



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.152/07

Dispõe sobre a criação da função de “Auxiliar Administrativo”, transformação da função de “Merendeira, referência 02” para “Auxiliar Administrativo”, especifica atribuições, modifica referência salarial e amplia a jornada semanal de trabalho.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 016-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Seção I – Da criação

Art. 1º. Fica criada a função de “Auxiliar Administrativo”, referência “05”, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano, que se regerá exclusivamente pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com direitos, obrigações e responsabilidades estabelecidos nos referidos diplomas legais.

Seção II - Da transformação

Art. 2º. Fica transformada a função de “Merendeira, referência 02” do Quadro Geral, para “Auxiliar Administrativo”, que também passará a integrar o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano.

Seção III – Da jornada de trabalho

Art. 3º. A função de “Auxiliar Administrativo” será cumprida mediante jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção IV – Da referência salarial

Art. 4º. Em razão do cumprimento de jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, a função de “Auxiliar Administrativo”, terá a referência salarial nº “05”.

Seção V – Das atribuições

Art. 5º. A função de “Auxiliar Administrativo” terá as mesmas atribuições conferidas à função de “Escriturário I”, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzano.

Seção VI - Das disposições gerais

Art. 6º. Fica alterado em parte o **Anexo IX** da Lei Municipal nº 3553, de 10 de maio de 2001, nos termos do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de julho de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 4.152/07

SITUAÇÃO ATUAL

Nº de vagas	Função	Jornada	Referência
20	Merendeira	33 horas	02

NOVA SITUAÇÃO

Nº de vagas	Função	Jornada	Referência
20	Auxiliar Administrativo	40 horas	05